



# DIÁRIO ELETRÔNICO

## Ordem dos Advogados do Brasil

Ano II N.º 404 | segunda-feira, 3 de agosto de 2020 | Página: 9

**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diári

## Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 03/08/2020

### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA

#### **PORTARIA Nº 52, DE 31 DE JULHO DE 2020**

Prorroga os efeitos das Portarias n. 46/2020 e n. 51/2020, da OAB-DF.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno da entidade,

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção necessárias ao coronavírus (COVID-19) no âmbito dessa Entidade, diante da pandemia em curso e da Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as medidas administrativas adotadas por meio das Portarias n. 46, de 24 de junho de 2020 e n. 51, de 24 de julho de 2020, ambas da OAB-DF, que vigorarão a partir de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga os efeitos das medidas adotadas pela Portaria OAB-DF n. 46, c 2020, até o dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Prorroga os efeitos das medidas adotadas pela Portaria OAB-DF n. 51, c 2020, até o dia 07 de agosto de 2020.

Art. 3º Os casos omissos e de urgência serão analisados pela Diretoria da OAB/D

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário El revogadas as disposições em contrário.

**DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR**

Presidente da OAB/DF

---

Documento assinado digital  
nº2.200-2 de 24/08/  
Infraestrutura de Chaves Públi